

DECRETO Nº 171/2008, de 10 de setembro de 2008.

Concede Aposentadoria por Idade – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40, § 1º, INCISO III, LETRA “B” DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação, **APOSENTADORIA POR IDADE – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição**, para a **Sra. NAIR DOS SANTOS DE PAULA**, brasileira, viúva, portadora do **RG. 9.013.553-8 Pr**, Servidora Pública Municipal, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais III, Nível de Vencimentos XV**, de Provento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com Proventos Mensais e Proporcionais de **R\$ 473,84 (quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**, calculados nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Inativos da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao **IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira**, mediante tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 10 de setembro de 2008.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Presidente do IPREMED